

N.º 24/2020 _____ **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NÃO PÚBLICA, DO DIA DOIS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.** _____

REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

_____ No dia dois de dezembro do ano dois mil e vinte, tendo em conta o estatuído n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira. _____

_____ Eram dez horas quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. _____

ORDEM DO DIA: _____

-ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - “GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2021” _____

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento; _____

2. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no n.º 4 do artigo 29.º determina que o mapa de pessoal é aprovado conjuntamente com o orçamento, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a execução do orçamento; _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2021. _____

2. Aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2021. _____

3. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas a) e o) do número 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2021, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS. _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

DECLARAÇÃO DE VOTO: _____

“Introdução _____

Há cerca de um ano, estávamos longe de imaginar que teríamos uma pandemia para nos assaltar e sobressaltar. Contudo, vale a pena reproduzir a seguir aquilo que os Vereadores eleitos do PS disseram a propósito do orçamento municipal do ano anterior porque traduz uma preocupação que sempre tivemos: a imprevisibilidade dos tempos. _____

“A proposta apresentada é o somatório da gestão corrente mais a concretização de obras há muito prometidas e que, finalmente, vão ver a luz do dia, graças em grande parte, aos fundos comunitários alocados. Regista-se assim com agrado esse investimento e outros, pese embora, a sua concretização esteja comprometida pelo reduzido valor que está definido em sede de PPI. _____

Não menos preocupante, é o endividamento a que o município se está a submeter. Preocupante, porque a receita proveniente de fundos comunitários tendencialmente diminuirá, o ciclo económico poderá alterar-se e, o financiamento “a preço de saldo” poderá inverter sem aviso prévio. A ocorrência simultânea destes fatores, não trará boas notícias, podendo gerar situações de incumprimento por parte de organizações de cariz social e que habitualmente se sentam à mesa do orçamento municipal. _____

O PS tem, de forma prudente e avisada, procurado alertar o município para a eventualidade, pois, a despesa rígida não tem parado de crescer. Desde há anos que o vimos fazendo e perante o documento ora apreciado, voltamos a chamar. Para que conste e fique em ata.”. _____

Contexto _____

A economia portuguesa tem-se aguentado e o PIB estimado pela católica para o 3º trimestre pode atingir os 2,1%, o que a verificar-se é positivo, o que aplaudimos, ainda que o médio e longo prazo recomendam prudência. _____

Numa economia globalizada, onde qualquer conflito gera variações negativas, como é o caso do petróleo, ou a guerra comercial entre grandes potências, ou ainda o “Brexit”, são exemplos de como a economia está sujeita a flutuações adversas. _____

Serve isto para enfatizar, que sem perder o entusiasmo e a energia, é bom que estejamos preparados para momentos de retração e para isso, o caminho traçado parece-nos arriscado, para não dizer comprometedor.” _____

Perante os documentos recebidos julgamos ser necessário pôr em evidência alguns dados e questionar a proposta, pois não valerá mais tarde vir, dizer que as previsões ora feitas, foram-no em circunstâncias de muita incerteza. _____

Se atendermos às previsões feitas, com base na real execução, certamente que iremos questionar, como é possível prever o nível de receitas, em presença de uma economia claramente em recessão. _____

E voltando à declaração do ano anterior: _____

“Continuamos a ser um Concelho exportador, o que sendo muito positivo por um lado, é também desafiante face à necessidade de contrariar uma eventual quebra na economia e, nesse caso, a receita, sobretudo ao nível do IMT, Derrama e IRS (parte devida ao município) o evidenciará.” _____

O que nos é proposto _____

O Orçamento _____

2021				
Receitas	Montante	Despesas	Montante	%
Correntes	86 629 804,00 €	Correntes	78 270 608,00 €	57%
De Capital	42 713 473,00 €	De Capital	55 425 613,00 €	41%

Ativos Finan	7 202 762,00 €	Passivo Finan	2 849 818,00 €	2%
Total	136 546 039,00 €		136 546 039,00 €	100%
Efetivas	129 343 277,00 €	Efetivas	133 696 221,00 €	

O orçamento vai crescer cerca de 26 milhões face ao ano anterior. Claro que é sempre bom lembrar tratar-se de uma previsão. A presente proposta mostra o assustador crescimento da despesa corrente, que sendo uma previsão e a avaliar pelo passado, não augura algo positivo. No que se refere à receita cobrada e em concreto os impostos, a previsão é a de que ela vai continuar a crescer, o que infelizmente significa mais encargos para os municípios.

A Receita

Os impostos a cobrar

O quadro a seguir apresenta uma tendência que vem desde há muito ocorrendo. Todos impostos têm crescido, sendo intrigante as previsões para 2021. Será que a proposta para 2021 atenta, à real situação económica do país?

Imposto	ORÇ 2014	ORÇ 2015	ORÇ 2016	ORÇ 2017	ORÇ 2018	ORÇ 2019	ORÇ 2020	ORÇ 2021	var	%
IMI	12 316 958,77 €	13 178 668,68 €	13 824 513,84 €	14 163 996,77 €	14 713 724,51 €	15 130 973,64 €	15 124 444,93 €	15 124 666,00 €	221,07 €	0,0015%
IUC	2 694 427,34 €	3 027 582,07 €	3 045 939,94 €	3 043 316,73 €	3 105 981,59 €	3 264 423,78 €	3 440 387,08 €	3 489 206,00 €	48 818,92 €	1%
IMT	2 869 243,97 €	2 711 896,64 €	3 178 460,54 €	3 422 870,42 €	4 019 854,74 €	4 597 972,44 €	4 984 970,87 €	5 455 207,14 €	470 236,27 €	9%
Derrama	6 952 831,59 €	8 065 243,36 €	3 377 169,47 €	5 406 437,21 €	6 113 843,02 €	6 127 068,65 €	5 984 747,37 €	6 192 425,35 €	207 677,98 €	3%
Participação Fixa no IRS	2 863 140,00 €	2 863 140,00 €	3 683 492,00 €	3 855 105,00 €	3 651 913,00 €	4 002 392,00 €	4 235 763,00 €	4 513 199,00 €	277 436,00 €	6%
Total	27 696 601,67 €	29 846 530,75 €	27 109 575,79 €	29 891 726,13 €	31 605 316,86 €	33 122 830,51 €	33 770 313,25 €	34 774 703,49 €	1 004 390,24 €	3%
Total Orçamento	76 547 003,70 €	71 233 716,13 €	78 407 794,18 €	85 927 246,62 €	83 347 892,21 €	97 897 731,93 €	110 779 471,54 €	136 546 039,00 €	25 766 567,46 €	19%
Peso no Orçamento da Receita	36,18%	41,90%	34,58%	34,79%	37,92%	33,83%	30,48%	25,47%	-5,02%	

O quadro a seguir manifesta a qualidade do rigor das propostas orçamentais do município. Se bem analisados, os dados mostram o quanto o município continua a ser habilidoso ao elaborar a proposta e a retirar capacidade de aquisição aos municípios, com a particularidade da execução registar valor superior face ao orçamentado. O caso dos 4,5% da participação fixa no IRS, que o município podia devolver aos famalicenseiros que pagam IRS, é paradigmático.

Imposto	ORÇ 2014	Conta 2014	ORÇ 2015	Conta 2015	ORÇ 2016	Conta 2016	ORÇ 2017	Conta 2017	ORÇ 2018	Conta 2018	ORÇ 2019	Conta 2019
IMI	12 316 958,77 €	13 811 357,88 €	13 178 668,68 €	14 488 695,31 €	13 824 513,84 €	14 284 461,74 €	14 163 996,77 €	15 236 654,89 €	14 713 724,51 €	15 117 776,74 €	15 130 973,64 €	15 058 367,65 €
IUC	2 694 427,34 €	3 087 218,82 €	3 027 582,07 €	3 003 414,68 €	3 045 939,94 €	3 043 968,27 €	3 043 316,73 €	3 217 323,56 €	3 105 981,59 €	3 397 957,88 €	3 264 423,78 €	3 571 818,25 €
IMT	2 869 243,97 €	2 857 780,19 €	2 711 896,64 €	3 375 620,46 €	3 178 460,54 €	4 141 384,89 €	3 422 870,42 €	4 429 282,07 €	4 019 854,74 €	4 636 828,02 €	4 597 972,44 €	5 826 823,69 €
Derrama	6 952 831,59 €	6 754 338,94 €	8 065 243,36 €	0,00 €	3 377 169,47 €	6 089 191,35 €	5 406 437,21 €	6 219 746,25 €	6 113 843,02 €	6 042 159,70 €	6 127 068,65 €	6 425 143,09 €
Participação Fixa no IRS	2 863 140,00 €	2 863 140,00 €	2 863 140,00 €	3 683 492,00 €	3 683 492,00 €	3 855 105,00 €	3 855 105,00 €	3 651 913,00 €	3 651 913,00 €	4 002 392,00 €	4 002 392,00 €	4 235 763,00 €
Total	27 696 601,67 €	29 373 835,83 €	29 846 530,75 €	24 551 222,45 €	27 109 575,79 €	31 414 111,25 €	29 891 726,13 €	32 754 919,77 €	31 605 316,86 €	33 197 114,34 €	33 122 830,51 €	35 117 915,68 €
Total Orçam. ou receita cobrada	76 547 003,70 €	71 984 513,77 €	71 233 716,13 €	71 668 053,85 €	78 407 794,18 €	88 617 572,93 €	85 927 246,62 €	86 468 807,67 €	83 347 892,21 €	89 009 866,85 €	97 897 731,93 €	93 032 310,77 €
Peso no Orçamento da Receita	36,18%	40,81%	41,90%	34,26%	34,58%	35,45%	34,79%	37,88%	37,92%	37,30%	33,83%	37,75%

A Receita transferida pela Administração Central _____

A receita proveniente do Orçamento Geral do Estado deverá crescer, sendo de destacar ainda os milhões de euros, da participação comunitária de projetos cofinanciados. _____

Assim, as transferências correntes assumem um valor em crescendo, com mais 9,9% face ao ano anterior, destacando-se o Fundo Equilíbrio Financeiro, e as Transferências de Capital, estão estimadas em 36,6%. _____

O total a transferir da Administração Central para o município será de 52 430 507,00 €, segundo as previsões plasmadas no orçamento. _____

Receita desagregada	2018	2019	var	%	2020	var	%	2021	var	%
Transferências Correntes	28 942 748,28 €	28 611 831,50 €	-330 916,78 €	-1,2%	30 464 982,00 €	1 853 150,50 €	6,1%	33 803 746,00 €	3 338 764,00 €	9,9%
Administração Central	28 942 748,28 €	28 611 831,50 €	-330 916,78 €	-1,2%	30 464 982,00 €	1 853 150,50 €	6,1%	33 803 746,00 €	3 338 764,00 €	9,9%
Fundo equilíbrio Financeiro	12 952 820,00 €	12 911 946,00 €	-40 874,00 €	-0,3%	13 630 831,00 €	718 885,00 €	5,3%	14 893 664,00 €	1 262 833,00 €	8,5%
Fundo Social Municipal	2 293 633,00 €	2 293 633,00 €	0,00 €	0,0%	2 293 633,00 €	0,00 €	0,0%	2 293 633,00 €	0,00 €	0,0%
Contrato Local de Educação e Forr	9 714 000,00 €	8 836 000,00 €	-878 000,00 €	-9,9%	9 340 000,00 €	504 000,00 €	5,4%	9 722 800,00 €	382 800,00 €	3,9%
Venda de bens e Serviços								16 838 500,00 €	16 838 500,00 €	100,0%
Água	5 700 000,00 €	5 800 000,00 €	100 000,00 €	1,7%	5 900 000,00 €	100 000,00 €	1,7%	6 240 000,00 €	340 000,00 €	5,4%
Serviços Específicos da Autarquia	8 558 000,00 €	8 542 000,00 €	-16 000,00 €	-0,2%	8 543 000,00 €	1 000,00 €	0,0%	8 993 000,00 €	450 000,00 €	5,0%
Saneamento	4 425 000,00 €	4 500 000,00 €	75 000,00 €	1,7%	4 800 000,00 €	300 000,00 €	6,3%	5 080 000,00 €	280 000,00 €	5,5%
Resíduos Sólidos	3 400 000,00 €	3 310 000,00 €	-90 000,00 €	-2,7%	3 110 000,00 €	-200 000,00 €	-6,4%	3 290 000,00 €	180 000,00 €	5,5%
Transferências de Capital	5 565 527,18 €	10 703 314,46 €	5 137 787,28 €	48,0%	11 807 182,00 €	1 103 867,54 €	9,3%	18 626 761,00 €	6 819 579,00 €	36,6%
Administração Central	4 933 477,78 €	10 702 314,46 €	5 768 836,68 €	53,9%	11 806 182,00 €	1 103 867,54 €	9,3%	18 626 761,00 €	6 820 579,00 €	36,6%
Fundo equilíbrio Financeiro	1 439 202,00 €	1 434 661,00 €	-4 541,00 €	-0,3%	1 514 537,00 €	79 876,00 €	5,3%	1 654 852,00 €	140 315,00 €	8,5%
Estado - Part. Comunitária Projetc	3 088 275,78 €	8 861 653,46 €	5 773 377,68 €	65,2%	9 465 520,00 €	603 866,54 €	6,4%	15 981 925,00 €	6 516 405,00 €	40,8%
Outras Receitas de Capital	209 002,13 €	7 925 993,11 €	7 716 990,98 €	97,4%	14 561 287,23 €	6 635 294,12 €	45,6%	23 767 917,42 €	9 206 630,19 €	38,7%

Os Fundos Comunitários _____

O valor a transferir do estado para o município, vai viabilizar a concretização de obras como a renovação e beneficiação do Teatro Narciso Ferreira, Mercado Municipal e as empreitadas que integram o PEDU. A rubrica “Estado - Participação Comunitária Projetos cofinanciados, prevê-se que vá crescer 40,8% face ao ano anterior. _____

O Equilíbrio Orçamental _____

Quanto ao princípio do equilíbrio orçamental para 2021 está assegurado. Perante a despesa fixa, este princípio poderá estar em risco face ao crescimento da despesa. Há despesa que dada a sua especificidade, não se prevê que venha a baixar, o que, perante a baixa na cobrança de receita como é o caso dos impostos, o desequilíbrio pode ocorrer. O ano de 2021 poderá pôr em evidência, para aquilo que temos vindo a alertar nos últimos anos. _____

A Despesa _____

A despesa cresce 19%, face ao ano anterior. Desta destaca-se o aumento da despesa corrente em 5%, ou seja mais 4,23milhões. Entre a proposta de 2014 e a proposta de 2020, ou seja, em 7 anos, a despesa corrente segundo a previsão crescerá 30 milhões de euros aproximadamente. Este aumento não pode ser justificado só com o Programa Aproximar. O município tem de explicar este aumento, sob pena de ser acusado de despesismo. ____

Descritivo	2020	2021	2021-2020	%
Total da Despesa	110 779 471,54 €	136 546 039,00 €	25 766 567,46 €	19%
Despesas correntes	74 035 560,14 €	78 270 608,00 €	4 235 047,86 €	5%
Despesas com o pessoal	29 910 500,00 €	30 069 053,00 €	158 553,00 €	1%
Remunerações certas e per.	23 419 700,00 €	23 406 653,00 €	-13 047,00 €	0%
Pessoal dos quadros - reg. de CIT	14 165 300,00 €	14 901 152,00 €	735 852,00 €	5%
Pessoal reg.de tarefa ou avença	2 005 000,00 €	950 000,00 €	-1 055 000,00 €	-111%
Aquisição de bens e serviços	35 601 608,00 €	38 769 745,00 €	3 168 137,00 €	8%
Transferências correntes	6 194 650,00 €	7 673 950,00 €	1 479 300,00 €	19%
Outras despesas correntes - outras	1 793 340,00 €	1 609 995,00 €	-183 345,00 €	-11%
Despesa de capital	36 743 911,40 €	55 425 612,60 €	18 681 701,20 €	34%
Aquisição bens de capital	27 102 211,00 €	46 294 874,00 €	19 192 663,00 €	41%
Transferências e subsídios de capital	6 789 847,18 €	9 113 738,60 €	2 323 891,42 €	25%

A Despesa com o pessoal _____

A despesa com o pessoal continua a crescer. Se há despesa que se entende e que merece concordância, é a despesa que se relaciona com os assistentes operacionais e assistentes técnicos alocados às escolas. Contudo, o aumento 11,7 milhões em 7 anos está longe de

ser justificado pelo pessoal das escolas, pois só num ano, a previsão de aumento é de quase 4 milhões. _____

Acrescem as dúvidas sobre os valores despendidos com o pessoal em regime de tarefa ou avença. Este ano reduz-se esta despesa em 50%, mas importa explicar o que se passou.

Para onde migrou esta despesa, ou melhor, foram integrados nos quadros do município.

Em nome da transparência exige-se clareza. _____

Descritivo	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas com o pessoal	23 602 000,00 €	25 104 800,00 €	25 959 339,50 €	29 910 500,00 €	30 069 053,00 €
Remunerações certas e per.	17 986 800,00 €	18 733 050,00 €	19 937 480,00 €	23 419 700,00 €	23 406 653,00 €
Pessoal dos quadros - reg. de CIT	10 618 100,00 €	10 977 500,00 €	11 583 480,00 €	14 165 300,00 €	14 901 152,00 €
Pessoal reg.de tarefa ou avença	1 434 600,00 €	1 409 000,00 €	1 738 000,00 €	2 005 000,00 €	950 000,00 €

A Despesa com Aquisição de Bens e Serviços _____

A aquisição de serviços cresce 8%, mais 3,2 milhões. Sem explicação aparente, esta previsão, em sede anos, passa de quase 25 para quase 39 milhões, ou seja 34,7%. _____

Aquisição de bens e serviços	25 281 585,00 €	26 049 923,00 €	26 445 508,00 €	25 614 668,00 €	30 033 288,00 €	31 979 908,00 €	35 601 608,00 €	38 769 745,00 €
------------------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

A Despesa que se recomenda e aplaude _____

Seguramente que grande parte do investimento iniciado em 2020 e que continuará em 2021, merece o nosso aplauso. Graças às Transferência da Administração Central, foi e continuará a ser possível realizar obra, que o município se encarregará de propagandear.

Bom seria reconhecer-se que sem a Administração Central e em particular os fundos comunitários e a contração de empréstimos, a gestão do município seria mera gestão corrente. Mais à frente poderá comparar-se com o investimento inscrito no PPI. _____

As Freguesias _____

O ano das Freguesias, ou melhor, o ano de eleições autárquicas. Para além da vulgarmente denominada “Verba Livre”, as freguesias vão este ano receber cerca de 3,7 milhões a

mais. Bem-dito o ano de eleições. É pena que estes milhões não sejam distribuídos mediante as regras da “Verba Livre”.

Freguesias – Transferências 2021	
Transferências e subsídios de capital	9 113 738,60 €
Freguesias	5 913 994,55 €
Verba livre	2 233 118,55 €
Outras Transferências (freguesias)	3 678 000,00 €

O Plano Plurianual de Investimentos

A previsão

A previsão de crescimento do valor orçamentado face a 2020 seria uma boa notícia, acaso tal se devesse a um crescimento sustentado e não excecional. Os fundos comunitários têm carácter periódico e condição de elegibilidade, o que os torna incertos e como tal não permanentes.

Descritivo	ORÇ 2014	ORÇ 2015	ORÇ 2016	ORÇ 2017	ORÇ 2018	ORÇ 2019	ORÇ 2020	ORÇ 2021
Total Orçamentada	76 547 003,70 €	71 233 716,13 €	78 407 794,18 €	85 927 246,62 €	83 347 892,21 €	97 897 731,93 €	110 779 471,54 €	136 546 039,00 €
PPI	20 120 684,00 €	18 218 694,00 €	28 416 079,00 €	29 994 355,00 €	20 960 346,00 €	26 857 679,00 €	37 928 210,00 €	46 294 874,00 €
Peso PPI no total Orçamento	26,29%	25,58%	36,24%	34,91%	25,15%	27,43%	34,24%	33,90%
Investimento c/dotação def.	16 922 172,60 €	14 062 182,20 €	14 304 569,00 €	21 903 355,00 €	12 636 846,00 €	22 718 679,00 €	27 102 211,00 €	46 294 874,00 €
% do orçamento	22,11%	19,74%	18,24%	25,49%	15,16%	23,21%	24,47%	33,90%

O histórico que prejudica a credibilidade da previsão

Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
PPI (GOP's)	21 648 686,00 €	20 120 684,00 €	18 218 694,00 €	28 416 079,00 €	29 994 355,00 €	20 960 346,00 €	26 857 679,00 €
Montante Previsto/Defir	20 415 708,39 €	16 922 172,60 €	14 062 182,20 €	14 304 569,00 €	21 903 355,00 €	12 636 846,00 €	22 718 679,00 €
Montante Executado	12 270 243,10 €	11 705 586,69 €	9 109 300,99 €	12 607 734,52 €	15 325 539,96 €	8 749 716,02 €	14 599 763,70 €
% executado face ao PPI	56,7%	58,2%	50,0%	44,4%	51,1%	42%	54%
% Executado face ao definido	60%	69%	65%	88%	70%	69%	64%

De facto, a credibilidade do município, no que toca a previsões e em particular, ao seu Plano Plurianual de Investimentos, observado o quadro resumo acima, está longe de

merecer elogios. Será que é desta? Será que finalmente o executado face ao estimado no PPI vai atingir os 60%? E será que o valor definido será executado acima de 90%? ____

Quando o município apresenta uma proposta de PPI, identifica o total a investir nos projetos e ações nele inscrito. Desse valor total, assegura (garante) parte do investimento definindo a sua origem ou proveniência. É por isso que destacamos o valor definido como o mais seguro, mas, a avaliar pelo histórico, a pergunta subsiste: será? _____

Apesar das alterações ao mapa, decorrentes da legislação em vigor, no que concerne às Receitas Próprias, a incerteza mantém-se, pois quanto aos fundos comunitários e a contratação de empréstimos, à partida estarão assegurados, _____

PPI Dotações definidas	2021
Receitas Próprias	25 309 070,64 €
Financiamento UE	13 833 230,28 €
Contratação Empréstimos	7 152 573,08 €
Total	46 294 874,00 €

Falta de transparência _____

Além do mais, há pouca transparência e informação sobre muitas rubricas e verbas inscritas no orçamento municipal, seja do lado da receita, seja do lado da despesa. Ou seja, olhando para a inscrição orçamental de muitas verbas de milhões de euros, não se percebe respetivamente de onde provém a receita e para onde vai a despesa. _____

Esta falta de transparência leva a que não se perceba em que é que vão ser gastos muitos milhões de euros que o Município vai buscar ao bolso das famílias e das empresas famalicenses, sendo de reprovar esta opacidade e impossibilidade de escrutínio de gastos dos dinheiros públicos que os Vereadores do PS, oportunamente e por escrito, vão continuar a questionar. _____

Conclusões: _____

Reitera-se a conclusão no ano anterior, porque atual, é preciso persistir. O mundo está a mudar. Portugal, nalgumas cidades também. Famalicão está muito lento na mudança que se deseja. _____

E o social? E estratégia para responder ao que se anuncia. O município, não deveria reduzir impostos, aliviando a carga sobre os que trabalham? Sobre os que têm casa, muitos dos quais a pagar em prestações ao banco? _____

Repetimos o que já dissemos sobre anteriores orçamentos municipais porquanto o problema se mantém. Não sendo uma tragédia, não é motivo para grande entusiasmo. Os desafios são muitos e numa altura em que se fala em ambiente e em “carbono zero” ou “0 carbono”, não há rasgo ou arrojo, perspetiva ou prospetiva do advir, no presente documento. _____

Registam-se as vias cicláveis e a colocação de luminárias LED's. Contudo a frota do município é praticamente movida a combustível fóssil, as zonas escolares e em determinados horários estão entupidas com automóveis e os autocarros poluem assustadoramente. _____

Famalicão, não obstante, a apregoada visão, precisa de gente e de menos veículos nas ruas. Terá de fechar ao trânsito algumas ruas e criar mais parques de estacionamento gratuitos. Junto à central de camionagem é escasso. _____

Terá de propor às Infraestruturas de Portugal a renovação e beneficiação de vias que contemplem nas estradas nacionais, mais alargamentos, mais corredores para mudança de direção, mais gares para estacionamento de autocarros, evitando o “arranque e para” dos veículos que aumentam as emissões de CO2, para além do gasto de tempo para quem regressa a casa. _____

E que dizer da Av. General Humberto Delgado. Corredor que requer solução que vá muito além do semáforo ou das lombas. Precisa-se de solução que garanta a segurança e ao

mesmo tempo, alternativa funcional para quem se desloca no seu veículo. Os técnicos municipais e o executivo não conversam? _____

Eis, a título de exemplo, algumas preocupações que não vemos eleitas para o futuro. Há caminho para fazer melhor, de forma eficaz e eficiente. _____

Temos gente, com competência para apresentar propostas de futuro. Temos vontade, para fazer melhor sem desbaratar recursos e desse modo aliviar a cobrança dos impostos municipais.” _____

Não é preciso ter varinha de condão. Quem gere o nosso município é demasiadamente previsível. _____

Contudo, este orçamento esquece olímpicamente a tragédia que assola o Mundo, Portugal e em particular, Famalicão. _____

Por isso os Vereadores eleitos do PS votam contra este Orçamento Municipal para 2021 porque, conforme o exposto, é um Orçamento: _____

. pesado para o bolso dos famalicenses e das suas famílias; _____

. que falha no apoio ao tecido económico de Vila Nova de Famalicão; _____

. de fantasia e ilusões com um equilíbrio orçamental “a martelo” na medida em que apenas se apresenta equilibrado porque a Câmara Municipal afirma cobrar 24 milhões de euros de “Outras Receitas”, sem esclarecer como; _____

. que consubstancia um caminho permanente de elevado endividamento e de um modelo errado de gestão municipal que consome todos os recursos em despesa corrente. No ano de 2021 poderão finalmente haver investimentos e obras, prometidas há quase 20 anos pela direita, porque haverá aumento nas transferências do Orçamento do Estado, dos fundos comunitários e com recurso ao aumento da arrecadação de impostos. Este modelo limita quaisquer horizontes de opções futuras de realizar investimentos sem recorrer a

estas fontes de financiamento porquanto a despesa municipal está rígida, fixa e comprometida com as despesas correntes; _____

. que não investe na área social de modo a garantir as medidas e apoios necessários aos famalicensenses para enfrentar a grave crise social e económica provocada pela pandemia covid-19; _____

. pouco transparente e sem rigor que não permite perceber de onde provém muitas receitas e para onde vão muitas despesas rubricadas. Esta falta de transparência verifica-se também na gestão das verbas destinadas às Freguesias. Em ano de eleições autárquicas, seria mais correto e transparente que os cerca de 3,7 milhões a mais para as Freguesias fossem distribuídos mediante as regras da “Verba Livre”, evitando a discricionariedade dos protocolos por freguesia que podem abrir portas á arbitrariedade eleitoral. _____

Assim, o PS, perante o exposto, decidiu votar contra as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021.” _____

2 - “AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8/12, DE 21 DE FEVEREIRO, E DO ARTIGO 12º DO DECRETO-LEI Nº 127/12, DE 21 DE JUNHO)” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: _____

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; _____

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. _____

Considerando ainda que, e por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. _____

Considerando, outrossim, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na sua redação atual, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; _____

Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos de Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro), _____

Considerando ainda o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados. _____
2. Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. _____
3. Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. _____
4. Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. _____
5. Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará

informação trimestral da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NOS SEUS PONTOS UM E DOIS. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - 2021” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que a alínea o) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro prevê, como receitas dos municípios, as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles. _____

Tendo em conta igualmente que a Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas -, alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 8 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos Leis n.ºs 123/2009, de 21 de maio, e 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, e alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106º, «com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município». Considerando também o estabelecido no Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série, DR n.º 230, de 29 de setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, que

define os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, bem como o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que “pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento”. _____

Considerando ainda que a tabela de taxas, tarifas e serviços prestados, constante do Anexo I ao Regulamento Geral de Taxas, licenças e Outros Serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado no DR, 2ª Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, estabelece que o percentual aplicado para todos os clientes finais é de 0,25%. _____

Considerando por outro lado que o percentual referido anteriormente deve ser aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013, e na alínea o), do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, para que este órgão aprove o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2021.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA LEI. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE ISENÇÃO DE DERMA SOBRE O IRC, E DELIBERAÇÃO SOBRE A TAXA DE DERRAMA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Nos termos da alínea c) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, constitui receita dos Municípios o produto de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), lançada nos termos do artigo 18º do mesmo diploma legal. _____

Nos termos dos números 22 e 23 do artigo 18.º do referido diploma, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar sobre a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, bem como aprovar o Regulamento que define os critérios e condições para o reconhecimento de isenções, totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos (cfr. n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro); _____

Nos termos do n.º 3 ainda do artigo 18.º, ainda da citada Lei, os referidos benefícios fiscais devem visar “a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da

igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal”; _____

Considerando a relevância de assegurar os recursos necessários ao financiamento das políticas públicas promovidas pelo Município; _____

Considerando que o financiamento deve ser considerado como um meio e não um fim da atuação do Município e que a fixação da derrama sobre o IRC deve ter em conta a criação de condições para a dinamização da economia local, do investimento e do emprego; _____

Considerando o disposto no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas d) e g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º, nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 2 do artigo 16.º, em conjugação com a alínea c) do artigo 14.º e números 22 e 23 do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e no Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, que aprova o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nas suas respetivas redações atuais; _____

A Câmara elaborou um projeto de Regulamento que foi submetido a consulta pública, nos termos do art.º 101.º do CPA, pelo período de 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da sua publicação no Diário da República e divulgado por edital afixado nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município, não recebendo propostas de alteração; _____

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o Regulamento de Isenção de Derrama sobre o IRC, anexo à presente proposta, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, dela fazendo parte integrante;
2. Lançar desde já uma derrama de 1,2% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, relativa ao ano de 2020. _____

3. Isentar da derrama de IRC, relativa ao ano de 2020, os sujeitos passivos com um volume de negócios não superior a 250.000,00€, nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o que corresponde às condições previstas no diploma regulamentar fixado em 1. _____

4. Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO. _____

SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, _____

De acordo com a alínea a), n.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam;

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% e 0,45%; _____

O art.º 112.º-A, define que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma dedução fixa ao imposto municipal sobre imóveis, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar, considerando que até 1 dependente a dedução fixa é de 20€, 2 dependentes 40€, e 3 ou mais dependentes 70€; _____

No mesmo art.º 112.º-A está estabelecido que a verificação dos pressupostos para a redução é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. _____

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, das alíneas c) e d), n.º 1, do art.º 25.º e a alínea ccc), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídicos das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2020, cuja liquidação será em 2021: _____

1.1 - Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a taxa de 0,35% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), n.º 1, do art.º 112.º do mesmo diploma; _____

1.2 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 20€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja

efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 1 dependente a seu cargo; _____

1.3 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 40€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 2 dependentes a seu cargo. _____

1.4 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 70€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 3 ou mais dependentes a seu cargo.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO UM. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “PARTICIPAÇÃO NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES)” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com

domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. _____

Considerando a relevância de assegurar os recursos necessários ao financiamento das políticas públicas promovidas pelo Município. _____

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Definir em 4,5% a participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, referente aos rendimentos do ano de 2021. _____

2. Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, eram dez horas cinquenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. _____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. _____